



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 1.579/2023

### FIXA O PADRÃO REFERENCIAL DE QUE TRATAM AS LEIS MUNICIPAIS N.º. 1.572/2023 E 766/2009

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É fixado em **R\$ 743,07 (setecentos e quarenta e três reais e sete centavos)**, o valor do padrão referencial de que trata as Leis Municipais nº 1.572/2023 e 766/2009, que servirá de base para o cálculo da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º - O percentual constante no artigo desta Lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, com base no valor de Referência vigente, estabelecido na Lei Municipal nº 1.412/2019 e alterações, correspondendo a inflação média do período, tendo como base o IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, que corresponde a 1,86% (um vírgula oitenta e seis por cento) desde a última reposição em 2022, mais 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento) de reposição de ganho real.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 10 DE ABRIL  
DE 2023.**

**CEZER GASTALDO  
PREFEITO MUNICIPAL**

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Ângela Nascimento*  
Secretária Municipal da Administração, **em exercício.**  
A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural  
da Prefeitura Municipal em lugar público e visível  
Pelo Período de 04.04 a 19.04.23